

Ano 2015, Edição n.º 3279 - Crato (CE), Terça-feira 25 de Agosto de 2015.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2015, Edição n.º 3279 - Crato (CE), Terça-feira 25 de Agosto de 2015.

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO– AVISO DE RESULTADO E LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015.08.04.1 – COM COTA PARA ME E EPP. O Pregoeiro do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a sessão ocorrida neste dia 25 de agosto de 2015 às 08:00 horas, com objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA TOSCA E MEIO FIO EM PEDRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, tornou-se DESERTA, ficando portanto remarcada sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o dia 10 de setembro de 2015 às 08:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07:30 às 16:30 horas. Crato/CE, 25 de agosto de 2015. Charles Antônio Dória do Nascimento – Pregoeiro.

DECRETO

DECRETO Nº 1408001/2015-GP
 CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências. O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato, CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água – RAP Caiana. CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do citado reservatório apoiado de água e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, de propriedade do(a) Francisco Pitigrilli Peixoto de Carvalho, registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, matrícula sob o Nº 14465, com área total do terreno de 380,00 m² (trezentos e oitenta metros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 22,00m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 17,30m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 22,00m confrontando-se com a Av. Pedro Felício Cavalcante; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 17,30m confrontando-se com proprietário não identificado.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de Nº 1901.17.512.0042.1.042.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1408002/2015-GP
 CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências. O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato, CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água – RAP Coqueiro. CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do citado reservatório apoiado de água e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, de propriedade do(a) Francisco Pitigrilli Peixoto de Carvalho, registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, matrícula sob o N° 14465, com área total do terreno de 380,12 m² (trezentos e oitenta metros e doze centímetros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 17,50m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 17,15m confrontando-se com a estrada carroçal; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 17,50m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 17,15m confrontando-se com proprietário não identificado.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de N° 1901.17.512.0042.1.042.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO N° 1408003/2015-GP

CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei n° 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água – RAP Barro Branco.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do citado reservatório apoiado de água e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, de propriedade do(a) Paulo Henrique Peixoto Rocha, registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, matrícula sob o N° R.01/18.277, com área total do terreno de 214,95 m² (duzentos e quatorze metros e noventa e cinco centímetros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 14,00m confrontando-se com propriedade não identificada; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 15,36m confrontando-se com a Rua da Maçonaria; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 14,00m confrontando-se com propriedade não identificada; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 15,35m confrontando-se com a propriedade não identificada.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de N° 1901.17.512.0042.1.042.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO N° 1408004/2015-GP

CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei n° 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água – RAP Cacimbas.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do citado reservatório apoiado de água e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, de propriedade do(a) Joaquim Jairo Monteiro de Brito, registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, com matrícula sob o N° 3233, com área total do terreno de 478,37m² (quatrocentos e setenta e oito metros e trinta e sete centímetros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 13,00m confrontando-se com propriedade não identificada; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 36,79m confrontando-se com a Rua 25 de Dezembro; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 13,00m confrontando-se com a Rua Jefferson da Franca Alencar; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 36,79m confrontando-se com a propriedade não identificada.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de N° 1901.17.512.0042.1.042.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO N° 1408005/2015-GP

CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei n° 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição

Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato, CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água – RAP Grangeiro II. CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do citado reservatório apoiado de água e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, de propriedade do(a) CEARAPI-Apicultura e Produtos Orgânicos Ltda, inscrito no C.G.C. N° 02.260.947/0001-67, registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, com matrícula sob o N° 14345, com área total do terreno de 180,00m²(cento e oitenta metros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 15,00m confrontando-se com a Rua sem denominação oficial; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 12,00m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 15,00m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 12,00m confrontando-se com proprietário não identificado.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de N° 1901.17.512.0042.1.042.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO N° 1408006/2015-GP

CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei n° 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água – RAP e reservatório elevado de água-REL Novo Lameiro.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações dos citados reservatórios apoiado e elevado de água e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, de propriedade do(a) Congregação das Filhas de Santa Tereza de Jesus, inscrita no CNPJ N° 07.177.744/0001-25, registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, com registro sob o N° 14.607 do Livro 3-N Fls. 172v, com área total do terreno de 395,47m²(trezentos e noventa e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 30,43m confrontando-se com a propriedade não identificada; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 13,00m confrontando-se com o proprietário não identificado; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 30,43m confrontando-se com a Av. José Horácio Pequeno; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 13,00m confrontando-se com a propriedade não identificada.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de reservatórios apoiado e elevado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de N° 1901.17.512.0042.1.042.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO N° 1408007/2015-GP

CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei n° 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água – RAP Santa Luzia.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do citado reservatório apoiado e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, de propriedade do(a) Aderson Tavares Bezerra e de sua esposa Margarida Neide Bezerra, registrado no Cartório do Registro de Imóveis Geraldo Lobo, com matrícula sob o N° 13.368, com área total do terreno de 380,00m²(trezentos e oitenta metros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 22,00m confrontando-se com a Rua Ministro João Gonçalves; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 17,30m confrontando-se com o proprietário não identificado; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 22,00m confrontando-se com a propriedade não identificada; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 13,00m confrontando-se com a propriedade não identificada.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de N° 1901.17.512.0042.1.042.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1408008/2015-GP

CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água – RAP Vila Alta II, III e IV.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do citado reservatório apoiado e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, de propriedade do(a) Márcia Maria Tavares de Lima, inscrita no CPF/MF Nº 325.975.093-20, registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 5º Ofício, com registro sob o Nº 1818, ficha 02 do Livro 2, com área total do terreno de 927,02m²(novecentos e vinte e sete metros e dois centímetros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 22,00m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 42,14m confrontando-se com a Rua Otávio Ferreira Nobre; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 22,00m confrontando-se com a propriedade não identificada; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 42,14m confrontando-se com a propriedade não identificada.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de Nº 1901.17.512.0042.1.042.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1408009/2015-GP

CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água – RAP Seminário.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do citado reservatório apoiado e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, de propriedade do(a) Joaquim Jairo Monteiro de Brito, inscrito no CPF Nº 006.310.433-49, registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 5º Ofício, com matrícula sob o Nº 3233, com área total do terreno de 300,00m²(trezentos metros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 17,15m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 17,50m confrontando-se com a Rua Aurora; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 17,15m confrontando-se com proprietário não identificado; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 17,50m confrontando-se com propriedade não identificada.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de Nº 1901.17.512.0042.1.042.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1408010/2015-GP

CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de uma estação elevatória de esgoto – EE9.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações da citada estação elevatória de esgoto e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, de propriedade do(a) Joaquim Jairo Monteiro de Brito, inscrito no CPF Nº 006.310.433-49, registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 5º Ofício, com matrícula sob o Nº 3233, com área total do terreno de 2.794,20m²(dois mil, setecentos e noventa e quatro metros e vinte centímetros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 47,44m confrontando-se com a propriedade do Sr. Joaquim Jairo Monteiro de Brito; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 58,57m confrontando-se com a propriedade do Sr. Joaquim Jairo Monteiro de Brito; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 47,45m confrontando-se com a Rua SDO; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 59,47m confrontando-se com a propriedade do Sr. Joaquim Jairo Monteiro de Brito.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de uma estação elevatória de esgoto.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de Nº 1901.17.512.0026.1.041.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1408011/2015-GP

CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de uma estação elevatória de esgoto – EE11.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações da citada estação elevatória de esgoto e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, de propriedade do(a) Joaquim Jairo Monteiro de Brito, inscrito no CPF Nº 006.310.433-49, registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 5º Ofício, com matrícula sob o Nº 3233, com área total do terreno de 3.902,30m²(três mil, novecentos e dois metros e trinta centímetros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 50,00m confrontando-se com a Av. J. P. B de Menezes; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 62,04m confrontando-se com a propriedade do Sr. Joaquim Jairo Monteiro de Brito; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 58,77m confrontando-se com propriedade do Sr. Joaquim Jairo Monteiro de Brito; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 92,43m confrontando-se com a propriedade do Sr. Joaquim Jairo Monteiro de Brito.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de uma estação elevatória de esgoto.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de Nº 1901.17.512.0026.1.041.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1408012/2015-GP

CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de uma estação elevatória de esgoto – EE12.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações da citada estação elevatória de esgoto e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, de propriedade do(a) Fazendas Gomes de Matos, inscrito no CGC Nº 05.357.595/0001-50, registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 5º Ofício, com matrícula sob o Nº 1279, com área total do terreno de 3.546,12m²(três mil, quinhentos e quarenta e seis metros e doze centímetros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 48,62m confrontando-se com a Empresa Princesa Ltda ME; deflete-se à direita ao LESTE seguindo em reta com uma distância de 72,27m confrontando-se com a propriedade Empresa Princesa Ltda ME; deflete-se à direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 49,12m confrontando-se com propriedade da Empresa Princesa Ltda ME; deflete-se à direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 72,27m confrontando-se com a Rua SDO.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de uma estação elevatória de esgoto.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de Nº 1901.17.512.0026.1.041.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1408013/2015-GP

CRATO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de uma Caixa de Passagem São Raimundo.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações da citada caixa de passagem e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, de propriedade do(a) Joaquim Jairo Monteiro de Brito, inscrito no CPF Nº 006.310.433-49, registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 5º Ofício, com matrícula sob o Nº 3233, com área total do terreno de 138,00m²(cento e trinta e oito metros quadrados), assim delimitada:

Ao NORTE seguindo em reta com uma distância de 11,46m confrontando-se com a propriedade do Sr. Joaquim Jairo Monteiro de Brito; deflete-se à direita ao

LESTE seguindo em reta com uma distância de 12,00m confrontando-se com a propriedade do Sr. Joaquim Jairo Monteiro de Brito; deflete-se á direita ao SUL, seguindo em reta com uma distância de 11,46m confrontando-se com a Rua 13 de Dezembro; deflete-se á direita ao OESTE, seguindo em reta com uma distância de 12,00m confrontando-se com a Rua Sem Denominação Oficial.

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de uma caixa de passagem.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de Nº 1901.17.512.0026.1.041.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0308016/2015 – SEAD

CRATO/CE, 03 DE AGOSTO DE 2015

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DA PENHA SOARES DA FRANCA, portador (a) de CPF 585.650.783-53, no cargo de DIRETOR (A) ESCOLAR, simbologia CDE 03, lotado (a) na EEIEF ANTÔNIO JOSÉ SOARES, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de agosto de 2015.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0308028/2015 – SEAD

CRATO/CE, 03 DE AGOSTO DE 2015

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR KRISHNA BEZERRA DE LIMA, portador (a) de CPF 604.516.353-29, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL, simbologia CDS 04, parte integrante do FUNDO DE PRVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO, conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de agosto de 2015.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 1708001/2015-GP

CRATO/CE, 17 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Altera a Portaria Nº 0605001/2015, de 06 de maio de 2015, por período determinado, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XVI, do art. 6º e art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Orgânica do Município do Crato/CE, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação, em virtude de afastamento de um dos membros, no dia 18 de agosto de 2015, passando o art. 1º da Portaria nº 0605001/2015, de 06 de maio de 2015, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Permanente de Licitação, para o dia 17 agosto de 2015, composta pelos servidores a seguir, sob a presidência da primeira:

Mércia Karizia Sobreira Leandro (Presidente) – CPF: 042.438.563-54

Charles Antônio Dória do Nascimento (Secretário) – CPF: 466.367.063-68

Júlio Guilherme Brito Lóssio (Membro) – CPF: 900.556.913-15

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria nº 0605001/2015, de 06 de maio de 2015, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, surtindo efeitos pelo dia exclusivo de 18 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 1708003/2015 - GP

CRATO/CE, 17 DE AGOSTO DE 2015.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal, MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, foi cedida à Secretaria Municipal de Educação do Ceará, pelo período de 22 de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, para compor núcleo gestor de escola estadual, através da Portaria Nº 2210001/2013, de 22 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO que a necessidade de ratificar a cessão da servidora a seguir denominada ao Governo do Estado do Ceará, conforme solicitação feita

através do Ofício Nº 0216/15, em decorrência de mudança de gestão ocorrida no Poder Executivo Estadual do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretário Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer cargo em comissão de Secretária da EEM LICEU do Crato Prefeito Raimundo Coelho Bezerra de Farias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE